



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## DECRETO Nº 2.255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

### Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da lei municipal nº 166 de 26 de novembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que são receitas do Fundo Municipal de Saúde as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos, que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor do fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeado, a partir de **15 de setembro de 2022**, como “Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS)”, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOÃO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **688.932.217-72**.

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;



II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2º** - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comendador Levy Gasparian, 20 de setembro de 2022.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**